

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA**

data

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor PAULO RUBEM SANTIAGO****nº do prontuário**

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 7 Estratégia 7.12	Parágrafo	Inciso	alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica-se a estratégia 7.12, da Meta 7 do Anexo do PL nº 8.035/2010 passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer diretrizes curriculares para a educação básica, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

**JUSTIFICAÇÃO:**

O Sistema Nacional de Educação tem necessidade de ter estabelecidas as suas diretrizes curriculares que, respeitada a diversidade regional, estadual e local, orientarão e fixarão princípios, objetivos e metas para o ensino em todo o país, permitindo-lhe a unidade na diversidade. Esta é uma das mais importantes expectativas na criação de um Sistema Nacional de Educação.

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO  
Deputado Federal PDT/PE